



LEI



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.846/2025.

**“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO
CAMINHONEIRO E DO
CARRETEIRO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído no Município de Alagoinhas o Dia Municipal do Caminhoneiro e do Carreteiro a ser comemorado, anualmente, no Domingo de Páscoa.

Art. 2º- Esta data fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do nosso Município.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 27 de março de 2025.

GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO
PREFEITO